



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 46.223.764/0001-47 com sede a Rua Angelo Vidotto, nº 95, Centro, nesta cidade, Estado do São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Jordão Antônio Vidotto, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020 e demais legislações aplicáveis, torna público, e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para fins de **CONTRATAÇÃO** de fornecedores, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA:

Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29/02/2024, às 8h30min horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 9h00min. Conforme Artigo 032 da Resolução 06/2022.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O envelope deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo de Licitações, localizado no Paço Municipal sito a Rua Angelo Vidotto, nº 95, neste Município, aos cuidados da Pregoeira Sr. Luciana Cristina Gomes.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Nutricionista do Departamento de Educação, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Paço Municipal, na Cidade de Óleo, por email: licitacao@pmoleo.sp.gov.br ou por telefone: 14 3357-1211.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.**

1.2 Mediante o preceito legal a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11947/2009. O preço MÁXIMO da aquisição deve ser determinado pela entidade executora com base na realização de pesquisa de preços de mercado, sendo o preço médio da pesquisa definido como o Valor Máximo a ser contratado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1.3 As entregas terão início estimado para fevereiro, podendo ser prorrogada conforme termos da lei.

JUSTIFICA-SE O PROCESSO COM OS SEGUINTE DIZERES:

1.4 De acordo com a “Lei 11.947, de 16 de junho de 2009”: Art. 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas; A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

1.5 A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE

1.6 1.1 Deve-se ofertar aos alunos uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

1.7 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1.1 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.1.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo III);

3.1.1.5 Declaração de Não Vínculo com o Município de Óleo;

3.1.1.6 Formulário para Assinatura de Contrato;

3.2.1 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

3.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.1.5 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.2.1.6 – Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.2.1.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.1.8 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.1.9 – Declaração de Não Vínculo com o Município de Óleo;

3.2.1.10 – Formulário para assinatura do Contrato;

3.2.1.11 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.1.13 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II).

3.2.1.14 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo III).

3.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.3 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.4 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.7 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.8 - O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

indicações:

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA XX/20XX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

RUA ANGELO VIDOTTO – ÓLEO - SP

PROPONENTE: ____ (NOME DA

EMPRESA) CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

O: FONE:

EMAIL:

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1 - As propostas apresentadas serão abertas no dia 29 de fevereiro de 2024, as 9:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará avaliação dos documentos de habilitação e a verificação da aceitabilidade das propostas, classificando-as de acordo com o menor preço obtido, conjuntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4 - O proponente que apresentar a documentação constante no item 03 será regularmente habilitado.

4.5 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4.6 – A ata de classificação das propostas será publicada em Diário Oficial do Município.

5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

5.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3 – Após publicada a ata de decisão, as partes interessadas tem o prazo de 03 dias corridos para interposição de recurso, caso não seja feito dentro deste prazo, a mesma tem a preclusão do direito.

5.4 - A Homologação do objeto da presente Chamada, será através de processo de Dispensa de Licitação, a Prefeitura Municipal de Óleo convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21..

5.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.5.1 – Para o **fornecedor formal** o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.5.2 A licitante a ser contratada será a detentora do menor preço para cada item. Nesse sentido somente haverá a contratação de mais uma licitante para cada item se o quantitativo ofertado não for suficiente para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, ou se a proposta ofertada atingir o limite de R\$ 40.000,00;

5.5.3 Em caso de empate de propostas será concedido aos produtores rurais locais a preferência na contratação.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

7.1 .Os pedidos serão enviados todas as quintas feiras, através de contato telefônico, e mail ou whatsapp. As entregas deverão ser realizadas todas as SEGUNDAS FEIRAS até as 08h00, salvo os dias que feriados e/ou pontos facultativos da cidade cair neste dia da semana. Não serão aceitos produtos em outro dia da semana. Toda entrega deverá ser acompanhada de RECIBO EMITIDO PELO FORNECEDOR EM 2 VIAS, sendo uma via para o fornecedor e outra que deverá ser entregue para a nutricionista para fechamento de notas. O fornecedor deverá aguardar a pesagem das mercadorias que será feita acompanhada das merendeiras responsáveis por cada cozinha.

7.2 Atender aos locais de entrega, sendo **PONTO A PONTO**, nas 05 unidades escolares, conforme endereços abaixo, sendo 03 pontos dentro do município de Óleo e 02 pontos em distritos (conforme endereços abaixo).

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito	Horário
E.E. “Calvino Barbosa Ferraz”	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)	7h00 as 11h00
E.M.E.I.E.F. “Prefeito Affonso Garcia”	Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156,	Bairro: Centro	07h00 as 11h00
C.M.E.I. “Isaltina Ribeiro Rosa”	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00
E.M.E.I.E.F. “Maria Pires de Moura”	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho Distrito de Óleo) <u>distante 11 km da sede</u>	07h00 as 11h00



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E.M.E.I.E.F. “Bairro do Lajeado”	Endereço: Rua Antônio Cândido Batista, s/nº	Bairro: Mandaguari (Distrito de Óleo) <u>distante 22 km da sede</u>	07h00 as 11h00
----------------------------------	---	--	----------------

- 7.3 As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 7.4 Deverão estar isentas de:
- 7.5 Substâncias terrosas;
- 7.6 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 7.7 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 7.8 Sem umidade externa anormal;
- 7.9 Isentas de odor e sabor estranhos;
- Isenta de enfermidades;
- 7.10 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 7.11 Deverão atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.
- 7.12 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de fornecimento, por meio de depósito em Conta Corrente ou na Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Nutricionista ou responsável do Departamento de Educação da Prefeitura;
- 8.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9 - CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- 9.2 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e, são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias: **Recurso:** Federal: Ficha 146 (Recurso Federal)

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 11.4 Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, na Rua Angelo Vidotto,95, Centro, CEP: 18790-204, Óleo/SP ou através do telefone (0xx14) 3357-1211-

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

ANEXO II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria

ANEXO IV – Modelo Declaração de Vínculo não empregatício com o quadro funcional; ANEXO V – Modelo de Formulário para Assinatura do Contrato

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Óleo, 31 de JANEIRO de 2024.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I - LISTA DE PRODUTOS DA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 2024

LISTAGEM DE HORTIFRUTIS PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR O FORNECIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO (R\$)
1	40	KG	ABACATE	FRUTO FRESCO, CASCA FIRME, LISA FINA E VERDE, POLPA MACIA, SEM RACHADURAS, PARTES MOLES OU PERFURAÇÕES DE INSETOS. O AROMA DEVE SER SUAVE E AGRADÁVEL, CLASSIFICAÇÃO A.		R\$8,333
2	800	QUILOS	ABOBRINHA BRASILEIRA	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO OU DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE CAUSEM DEFEITOS GRAVES. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	R\$6,688
3	350		ABÓBORA MADURA	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78)	QUANTIDADE MÉDIA POR	R\$4,85



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QUILOS	<p>DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.</p> <p>DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA. PESO MÁXIMO 5 KG POR UNIDADE.</p>	ENTREGA: 35 KG FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	
4	2.400	PÉS	<p>ALFACE</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: ÓTIMA QUALIDADE, FOLHAS INTEIRAS, SÃS, COM ASPECTO FRESCO E TURGESCENTES, NÃO ESPIGADAS, SEM ALTERAÇÕES PROVOCADAS POR PARASITAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E HIGIENIZADAS.</p>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 60 PÉS FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$4,523
5	200	BATATA DOCE	<p>BATATA DOCE</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE,</p>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA:	R\$5,693



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QUILOS	COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	1X/MÊS	
6	5.200	QUILOS	BANANA NANICA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EM PENCAS, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS MARRONS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADA AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 12 OU 15 (TAMANHO VARIANDO ENTRE 12 E 18 CM) DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, MADURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 130 KG FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$5,593



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.		
7	200	QUILOS	BETERRAB A	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	R\$6,543
8	240		BRÓCOLIS NINJA	TIPO NINJA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, CABEÇA, TIPO NINJA, BOTÕES FLORAIS DE COLORAÇÃO VERDE MEDIA. O LOTE	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 UNIDADES FREQUÊNCIA: 6 ENTREGAS	R\$11,175



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		UNIDADES	<p>DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO MURCHO E AMARELADO. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. APRESENTAR PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 500G.</p>		
9	800	QUILOS	<p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTAS, INTEIRAS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.</p> <p>PERTENCER À CLASSE 14 OU 18 (COMPRIMENTO MEDINDO ENTRE 14 E 22 CM). DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-</p>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 KG FREQUÊNCIA: QUINZENAL	R\$7,718



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.		
10	240	MAÇOS	COUVE MANTEIGA – MAÇO C/ 6 FOLHAS	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; DA VARIEDADE MANTEIGA, CONTENDO 6 UNIDADES DE COUVE EM FOLHA DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR COROA AMARELADA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. MAÇO COM 6 FOLHAS.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 MAÇOS FREQUÊNCIA: 6 ENTREGAS	R\$5,54
11	120	UNIDADES	COUVE-FLOR	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS, DEVE SER FRESCA, FIRME E INTACTA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO, PODRIDÃO	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 UNIDADES FREQUÊNCIA: 3 ENTREGAS	R\$12,957



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				SECA, MURCHA, RACHADA, INJÚRIA POR PRAGAS E DOENÇAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO PADRÃO, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS PEQUENOS. APRESENTAR PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 500G.		
12	800	MAÇOS	CHEIRO VERDE	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 12 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. O MAÇO DEVERÁ PESAR (+/-) 0,500 GR E SER COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 MAÇOS FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$3,628
13	400		CHICÓRIA	FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. SERÃO ACEITOS DEFEITOS LEVES COMO PRESENÇA DE	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 PÉS	R\$4,30



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		MAÇOS	ORGANISMOS, FOLHAS DEFORMADAS, BROTOS LATERAIS, DANOS MECÂNICOS. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO, LESÕES E QUEIMADA. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 500G O MAÇO (MÉDIA DE 02 A 03 PÉS DE CHICÓRIA)	FREQUÊNCIA: MENSAL		
14	400	QUILOS	CHUCHU	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07- MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	R\$7,975
15	100		ESPINAFRE	O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 10 MAÇOS	R\$7,417



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		MAÇOS	DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SERÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PESO MÍNIMO DE 500G A UNIDADE.	FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	
16	50	QUILOS	GOIABA VERMELHA DE COLHEITA RECENTE. FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGENS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE (COMO PARASITAS, INSETOS E LARVAS). LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, PRÓPRIOS PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS.		R\$9,433
17	500	QUILOS	MANDIOCA DESCASCA DA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) DE CLASSIFICAÇÃO. MANDIOCA DESCASCADA TIPO EXTRA –EMBALADA Á VÁCUO: A RAIZ DEVERÁ SER DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMES NO TAMANHO E COR, DEVERÁ FICAR MACIA	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 50 KG FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	R\$8,988



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				APÓS COCÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. DE COLHEITA RECENTE, POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALADA A VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 (UM) QUILO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		
				COM PESO ENTRE 150 E 200 G. PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (OBEDECER PADRÕES DA ANVISA).	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$4,900
		QUILOS				
18	800		LARANJA PERA			
19	30		LIMÃO	LIMÃO: VARIEDADE TAITHI. DEVERÃO ESTAR FRESCOS E		R\$6,493



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QUILOS		SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. OS LIMÕES DEVERÃO TER O CALIBRE MAIOR QUE 5 CM.		
20	480	QUILOS	MAMÃO FORMOSA	LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 12 KG FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$10,567
21	80	QUILOS	MANGA PALMER/H ADEM	MANGA: VARIEDADE PALMER /HADEM DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. AS MANGAS DEVERÃO APRESENTAR PESO ENTRE 300 A 500 GRAMAS UNIDADE, CASCA FIRME E POLPA MACIA.		R\$8,333
22	60	QUILOS	MARACUJÁ	GRUPO AMARELO. DIÂMETRO VARIANDO 65 MM A 75 MM. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 05 KG FREQUÊNCIA: MENSAL	R\$25,933



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

23	90	QUILOS	<p>SENDO O MEL UM PRODUTO ALIMENTÍCIO PRODUZIDO PELAS ABELHAS MELÍFERAS, A PARTIR DO NÉCTAR DAS FLORES OU DAS SECREÇÕES DE PARTES VIVAS DAS PLANTAS, NÃO CONTEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E OU OUTRAS SUBSTANCIAS QUE ALTEREM SUA COMPOSIÇÃO ORIGINAL, NÃO CONTEM ADITIVOS, CONTAMINANTES ORGÂNICOS OU INORGÂNICOS, INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO OU EFERVESCÊNCIA, DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO CRISTALINO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO, COM COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO-ESCURO E AROMA CARACTERÍSTICO. O MEL NÃO DEVERA APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA TAIS COMO: INSETOS LARVAS, GRÃOS DE AREIA ENTRE OUTROS. O MEL UTILIZADO NO ENVAZE DEVERA SER ORIUNDO DE ESTABELECIMENTOS COM SIF OU SISP, SENDO SEU PRODUTO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE APROVADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). O PRODUTO DEVE SEGUIR O PADRÃO EXIGIDO NA IN N 11 DE 20/10/ 2000 DO MAPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE EM TUBO PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATOXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO, IDENTIFICADO COM MARCA, NUMERO DO SIF/SISP E SAC DA</p> <p>MEL DE ABELHA EM SACHES DE 10 G.</p>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 10 KG FREQUÊNCIA: 09 ENTREGAS	R\$75,167
----	----	--------	--	--	-----------



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				EMPRESA, CONTENDO 10 (DEZ) GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
24	1.040	QUILOS	MELANCIA	MELANCIA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA CONSUMO IMEDIATO, SEM FERIMENTOS E SUJIDADES.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 130 KG FREQUÊNCIA: 6 A 8 ENTREGAS	R\$5,075
25	50	QUILOS	MELÃO CAIPIRA	DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. OS MELÕES DEVERÃO PESAR ENTRE 1,5 KG A 2 KG, CASCA FIRME, COR ALARANJADO, POLPA DOCE, AROMA ACENTUADO, SEM RACHADURAS		R\$9,40
26	240	QUILOS	PEPINO CAIPIRA	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. PERTENCER ÀS CLASSES 10 A 15 (COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 20 CM). DEVERÁ ATENDER OS	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG FREQUÊNCIA: 10 A 12 ENTREGAS	R\$6,648



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.		
27	960	QUILOS	PONKAN	MEXERICA PONKAN – TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 120 KG FREQUÊNCIA: 6 A 8 VEZES	R\$9,00
28	500	QUILOS	REPOLHO	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, PESANDO DE 1500 A 1800 GRAMAS A UNIDADE, SENDO SUA UNIDADE DE MEDIDA EM QUILO. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 25 KG FREQUÊNCIA: 2X/MÊS	R\$6,633
29	1.200		TOMATE	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 30 KG FREQUÊNCIA: SEMANAL	R\$9,327



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QUILOS		INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). PERTENCER ÀS CLASSES 50 OU 60 (COM CALIBRE ENTRE 50 E 70 MM). DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO N° 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO N°6268 DE 22/11/07-MA E LEI N°9972 DE 25/05/00 – ANVISA.		
30	50	QUILOS	TOMATE CEREJA	DE COLHEITA RECENTE. FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE COMO PARASITAS, INSETOS E LARVAS). LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		R\$17,218
31	100		VAGEM	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE,	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 10 KG FREQUÊNCIA:	R\$20,967



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QUILOS		COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	MENSAL	
32	250	QUILOS	POLPA DE FRUTA CONGELADA A ABACAXI	POLPA DE FRUTA CONGELADA ABACAXI (PACOTE C/ 100G): POLPA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.	FREQUENCIA: MENSAL	R\$28,517
33	250	QUILOS	POLPA DE FRUTA CONGELADA A LARANJA C/ ACEROLA	POLPA DE FRUTA CONGELADA LARANJA C/ ACEROLA (PACOTE C/ 100G): POLPA, SABOR LARANJA C/ ACEROLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO,	FREQUENCIA: MENSAL	R\$32,467



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.		
34	250	QUILOS	POLPA DE FRUTA CONGELADA A MANGA	POLPA DE FRUTA CONGELADA MANGA (PACOTE C/ 100G): POLPA, SABOR MANGA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.	FREQUENCIA: MENSAL	R\$27,833
35	250	QUILOS	POLPA DE FRUTA CONGELADA A MORANGO	POLPA DE FRUTA CONGELADA MORANGO (PACOTE C/ 100G): POLPA, SABOR MORANGO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.	FREQUENCIA: MENSAL	R\$30,917
36	250		POLPA DE FRUTA CONGELADA	POLPA DE FRUTA CONGELADA TANGERINA		R\$29,883



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		QULOS	CONGELAD A TANGERIN A	(PACOTE C/ 100G): POLPA, SABOR TANGERINA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, CONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18°C.		
--	--	-------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA				8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1						-
						Total agricultor -
2						-
						Total agricultor -



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

						or		
							-	
							-	
3						Total agricultor	-	
4							-	
						Total agricultor	-	
						Total agricultor	-	
Total do projeto								-



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ/CPF n°.....,
por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a).....,
portador(a) do documento de identidade RG n°..... emitido pelo
SSP/..... e do CPF n°..... DECLARA, sob penas da lei, que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de Venda para atender o Chamada Pública 0XX/20XX para a
Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino de Óleo, são oriundos de produção própria/ dos
associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser expressão de verdade, assino o presente.

Óleo, de..... de 20XX

.....
(Nome do produtor/representante)

CPF:.....

RG:.....



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÓLEO

..., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/21, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Óleo, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Óleo, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

_____, de _____ de 20XX

Representante legal

(Nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS) FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

_____, N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

E-mail _____

_____, de _____ 20XX

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA N.º 0xx/20xx
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /20xx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓLEO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua: Ângelo Vidotto, 95, CEP: 18790-204, Óleo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o nº 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jordão Antônio Vidotto.

CONTRATADA:, pessoa jurídica/Física de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na CEP..... neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.625/2024 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, firmado por compra direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/20xx** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.625/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, tem base no Chamada Pública 0xx/20xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMADA PÚBLICA n.º0xx/20xx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ () por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os produtos objeto deste Chamada Pública 0xx/20xx, deverão ser entregues nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade e/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1

As despesas decorrentes deste Chamamento Público ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

Recurso:

Federal: Ficha 146 (Recurso Federal)

CLÁUSULA NONA:

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de fornecimento, por meio de depósito em Conta Corrente ou na Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Nutricionista ou responsável do Departamento de Educação da Prefeitura;

9.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamada Pública n.º 0xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2014 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o vencimento da ata..

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 23 Diretoria da Educação Municipal – Alimentação Escolar Aline de Cássia Machado Campanatti – CRN 32662-Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Piraju para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Óleo, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE ÓLEO
Jordão Antonio Vidotto
Municipal CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor